



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Almino Afonso, 478 - Bairro Centro, Mossoró/RN, CEP 59610-210
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - <http://portal.uern.br/>

EDITAL Nº 056/2023 - PRAE/UERN/2023

Processo nº 04410055.000683/2023-48

TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL DA REAVALIAÇÃO ACADÊMICA DOS(AS) BENEFICIÁRIOS(AS) DO PROGRAMA DE APOIO AO ESTUDANTE - PAE DO SEMESTRE LETIVO DE 2022.2.

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, no uso de suas atribuições administrativas, torna público, pelo presente Edital, o resultado final da reavaliação acadêmica dos(as) beneficiários(as) do Programa de Apoio ao Estudante – PAE, no semestre 2022.2, com finalidade de avaliar as condições de permanência, conforme a [Resolução nº 39/2014 – CD/FUERN](#).

1. DA FINALIDADE

1.1. ESTE EDITAL TEM COMO FINALIDADE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA REAVALIAÇÃO ACADÊMICA DOS(AS) BENEFICIÁRIOS(AS) DO PROGRAMA DE APOIO AO ESTUDANTE – PAE, NO SEMESTRE DE 2022.2.

2. DO RESULTADO FINAL

2.1. O RESULTADO FINAL DO PROCEDIMENTO DE REAVALIAÇÃO ACADÊMICA CONSTA NO [ANEXO I](#) DESTA EDITAL.

2.2. Ficam considerados aprovados(as) ao recebimento do Programa de Apoio ao Estudante (PAE), semestre 2022.2, os(as) beneficiários(as) listados(as) no Anexo I com a indicação de “Aprovado(a)”.

2.3. Os(as) beneficiários(as) com a situação “Reprovado(a)” e com fundamentação: **“Descumprimento do inciso III, art. 6º da Resolução n.º 039/2014 - CD”, poderão** preencher o formulário de justificativa ([ANEXO II](#)), e enviar, por meio do [formulário \(ANEXO III\)](#), com intuito de submeter à análise da Comissão de Permanência Estudantil, em grau de recurso.

2.3.1. Consoante o §1º do art. 6º da Resolução n. 034/2014 - CD, o estudante que possuir situação adversa no inciso III do art. 6º da Resolução n. 039/2014, pode enviar documento com exposição de motivos para a Comissão, em grau de recurso.

2.3.2. Os(as) beneficiários(as) que enviarem o formulário de justificativa **NÃO** serão desligados imediatamente, mas estarão com os pagamentos suspensos, até a

decisão da Comissão (atinentes a exposição de motivos apresentada juntamente com o Plano Individual de Estudos).

2.4. Os(as) beneficiários(as) com a situação “Reprovado(a)” e com fundamento: **“Descumprimento do inciso II, art. 10 da Resolução n.º 039/2014 - CD”**, não enviaram os documentos solicitados, tampouco regularizaram durante o prazo indicado no Edital n. 040/2023 - PRAE/UERN, de Resultado Preliminar.

2.4.1. Os(as) beneficiários(as) reprovados(as) não apresentaram os documentos exigidos: Matriz curricular, Plano Individual de Estudos (somente para o desnivelamento) e não regularizaram no prazo adequado.

2.4.2. Ante a falta de regularização da documentação, com base no inciso II, art. 10 da Resolução n.º 039/2014 - CD, **os(as) beneficiários serão desligados do programa.**

2.4.3. O desligamento, indicado no item 2.4.2, implica na retirada do(a) beneficiário(a) da folha de pagamento e a convocação do candidato(a) em cadastro de reserva para receber as parcelas remanescentes atinentes aos dez meses, conforme indicado no Edital de abertura do PAE 2022.2.

3. DO RECURSO DE JUSTIFICATIVA

3.1. Os(as) beneficiários(as) com a situação “Reprovado(a)” e com fundamentação: **“Descumprimento do inciso III, art. 6º da Resolução n.º 039/2014 - CD”**, **poderão** preencher o formulário de justificativa ([ANEXO II](#)), e enviar, por meio do [formulário \(ANEXO III\)](#), com intuito de submeter à análise da Comissão de Permanência Estudantil, em grau de recurso.

3.2. Os(as) beneficiários(as) indicados(as) no item 2.3, **poderão enviar até o 15 de junho de 2023**, o formulário de Justificativa ([ANEXO II](#)), com a exposição de motivos que levaram a situação de desnivelamento.

3.3. Consoante o §1º do art. 6º da Resolução n. 034/2014 - CD, é concedido ao estudante que possuir situação adversa no inciso III do art. 6º, o envio de documento com exposição de motivos juntamente com o Plano Individual de Estudos para a Comissão apreciar.

3.4. O envio do formulário de justificativa é requisito para apreciação da Comissão, conforme o §1º do art. 6º da Resolução n. 034/2014 - CD. Desse modo, o(a) beneficiário(a) que não enviar será desligado imediatamente do programa, porquanto permanecerá com a situação de Reprovado(a).

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE não se responsabiliza pela divulgação de resultados feita por terceiros ou por telefone, devendo o(a) requerente consultar o Setor de Assistência Estudantil - SAE, e verificar resultados.

4.2. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE reserva-se o direito de realizar procedimentos cabíveis para averiguar informações prestadas pelos (as) estudantes no processo de concessão do benefício.

4.3. Poderão ser solicitados documentos comprobatórios, realizadas entrevistas ou visitas in loco com a finalidade de verificação de dados, a qualquer tempo durante a

vigência do auxílio.

4.4. Constatadas irregularidades ou comprovada a má fé nas informações prestadas, o(a) estudante poderá ser punido com a perda do benefício e ressarcimento do valor recebido ao erário.

4.5. Os(as) beneficiários(as) que descumprirem o disposto neste Edital e na Resolução n. 39/2014-CD, garantido o contraditório e a ampla defesa, serão desligados do Programa.

4.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE.

Mossoró (RN), 12 de Junho de 2023
ANA ANGÉLICA DO NASCIMENTO NOGUEIRA
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis
Portaria Nº 31/2023 - GP/FUERN



Documento assinado eletronicamente por **Ana Angelica do Nascimento Nogueira, Pró-Reitor(a) da Unidade**, em 13/06/2023, às 08:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20646462** e o código CRC **76960483**.

ANEXOS AO EDITAL

Link: [ANEXO I - RESULTADO FINAL](#)

Link: [ANEXO II - RECURSO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS](#)

Link: [ANEXO III - FORMULÁRIO](#)

Referência: Processo nº 04410055.000683/2023-48

SEI nº 20646462